



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 141, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA
QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.501, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.054 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.02.0500

R\$ 285.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 285.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.501, de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.08.17 09:14:36 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.02.0502 R\$ 400.000,00

UNIDADE: 03 - FMTE - Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação

PROJETO: 1.009 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.02.0502 R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.500, de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 141, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.501, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.054 Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.02.0500 R\$ 285.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 285.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.501, de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 142, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.502, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.075.768,51 (três milhões, setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito

(22) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 130.000,00

(37) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 54.000,00

UNIDADE: 02 - Unidade de Controle Interno

(49) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

UNIDADE: 03 - Procuradoria Jurídica

(50) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 230.000,00

(60) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração

(69) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 35.000,00

(91) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 69.000,00

UNIDADE: 02 - Departamento de Recursos Humanos

(93) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.000,00

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01 - Departamento de Contabilidade

(114) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 205.000,00

(124) 3.1.90.13.00.00.2.015.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 38.000,00

UNIDADE: 03 - Departamento de Fiscalização

(136) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.000,00

(147) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

UNIDADE: 04 - Departamento de Tesouraria